LEI Nº 2.603, DE 24 DE AGOSTO DE 1998

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal dos Direitos Humanos a ser realizada anualmente nos estabelecimentos do sistema Municipal de Ensino.

§ 1º. O período de realização da Semana Municipal dos Direitos Humanos será aquele que contenha o dia 10 de Dezembro.

§ 2º. Da programação da Semana Municipal dos Direitos Humanos constarão: debates, mostras, exibições artísticas e culturais, tribunais populares e tribunais livres, dentre outros eventos.

§ 3º. A programação que trata o parágrafo anterior deverá, obrigatoriamente, contemplar as múltiplas opiniões a respeito do tema em questão.

§ 4º. A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela organização da Semana dos Direitos Humanos, devendo programá-la em conjunto com Secretaria Estadual de Educação.

§ 5º. Para organização da Semana Municipal dos Direitos Humanos as Secretarias envolvidas deverão buscar ainda a colaboração das entidades de Direitos Humanos, Ordem dos Advogados do Brasil, Universidade de Anápolis e Associação Educativa Evangélica, bem como os demais Poderes Constituídos e os colegiados de cada Unidade de Ensino, estimulado a participação da comunidade geral.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 24 de agosto de 1998.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Dario a. Sardinha Lisboa
CHEFE DE GABINETE

Nelson Gomes Pereira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luiz Carlos da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Roldão Izael Cassimiro
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jair do Espírito Santo Gomes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO